EDITAL BOL Nº 109/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AGENTES DE CUIDADO PARA AS CUIDOTECAS DO PROGRAMA MULHERES MIL (TRABALHO DOMÉSTICO E CUIDADOS) NOS CAMPI BARREIROS, BELO JARDIM, CABO DE SANTO AGOSTINHO E VITÓRIA DE SANTO ANTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (IFPE)

A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (FADE/UFPE) torna público o processo seletivo simplificado de **Agentes de Cuidado** (bolsistas) para as Cuidotecas vinculadas ao Programa Mulheres Mil (+Cuidados) nos *campi* Barreiros, Belo Jardim, Cabo de Santo Agostinho e Vitória de Santo Antão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), nos termos da Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, da Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024 (Política Nacional de Cuidados), das diretrizes da Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família (SNCF) e demais regramentos emitidos pela FADE/UFPE no decorrer do certame.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo simplificado destina-se à seleção de Agentes de Cuidado (bolsistas) para atuarem nas Cuidotecas, vinculadas ao Programa Mulheres Mil (+Cuidados) nos *campi* Barreiros, Belo Jardim, Cabo de Santo Agostinho e Vitória de Santo Antão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE).

1.2 A seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para eventuais vagas que surgirem durante o prazo de execução do Programa Mulheres Mil (+Cuidados).

1.3 A Cuidoteca é um serviço público que integra o Plano Nacional de Cuidados - Brasil que Cuida, a partir da lógica de corresponsabilidade social entre o Estado e a família, atentando, ao mesmo tempo, para quem cuida e quem requer cuidado. Sua implementação se fundamenta na Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, que institui a Política Nacional de Cuidados (PNaC), regulamentada pelo Decreto nº 12.562, de 23 de julho de 2025, cujas normativas estão em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016) e com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

1.4 A Cuidoteca, no âmbito do Programa Mulheres Mil (+Cuidados), é uma iniciativa coordenada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), por meio da Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família (SNCF), em consonância com a Política Nacional de Cuidados (PNaC), instituída pela Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, e regulamentada pelo Decreto nº 12.562, de 23 de julho de 2025, que tem como finalidade o apoio à permanência das discentes nos cursos de qualificação profissional, por meio da

oferta de um espaço seguro, gratuito e acessível, voltado para acolher e cuidar de crianças com e sem deficiência, com idades entre 3 (três) e 12 (doze) anos, no período em que as mulheres responsáveis por seu cuidado no âmbito familiar estudam e se qualificam.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 20 (vinte) vagas para atuação como Agente de Cuidado (bolsista), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, a serem cumpridas nos horários das aulas ao longo do período de duração dos cursos de qualificação profissional do Programa Mulheres Mil (+Cuidados), com remuneração de R$ 18,00 (dezoito reais) por hora.

Campus	**Turno da oferta**	**Vagas**
Barreiros	Noturno	06
Belo Jardim	Vespertino	04
Cabo de Santo Agostinho	A definir	02
Cabo de Santo Agostinho	A definir	02
Vitória de Santo Antão	Matutino	02
Vitória de Santo Antão	Vespertino	02
Vitória de Santo Antão	Noturno	02

2.2 Os horários e dias de atividades seguirão o cronograma de aulas dos cursos, cabendo ao/à profissional acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

2.3 A participação na Formação Inicial, realizada antes do início do atendimento às crianças, é obrigatória e será computada na carga horária total do/a bolsista.

2.4 Será formado cadastro de reserva para convocações futuras, conforme a necessidade do Programa.

2.5 As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos/as candidatos/as, segundo a pontuação obtida no processo de seleção.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

3.1 Poderão concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital os/as candidatos/as que possuam os seguintes requisitos:

a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da assinatura do Termo de Bolsa;

b) ter formação superior em alguma Licenciatura, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Educação Física ou Enfermagem ou formação técnica de nível médio em Enfermagem ou estar regularmente matriculado/a em curso superior de alguma Licenciatura, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Educação Física ou Enfermagem a partir do 3º período ou curso técnico de nível médio em Enfermagem a partir do 3º período;
c) ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida pelo Programa;
d) apresentar afinidade e interesse em atuar com crianças, em ações de cuidado, acolhimento e atividades educativas;
e) apresentar toda a documentação exigida no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

3.2 Será eliminado/a do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato/a que, em qualquer tempo:
a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou
e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO/A AGENTE DE CUIDADO

4.1 Os/As profissionais selecionados/as terão as seguintes atribuições:
a) realizar o acolhimento e o cuidado das crianças durante o período de funcionamento da Cuidoteca;
b) planejar, conduzir e participar de ações de cuidado que promovam o brincar na perspectiva da diversidade cultural e territorial;
c) mediar atividades, brincadeiras e a convivência entre crianças de diferentes faixas etárias, com escuta sensível e comunicação ética;
d) apoiar o desenvolvimento da autonomia das crianças;
e) auxiliar nas atividades de alimentação, higiene e descanso das crianças;
f) zelar pela segurança e bem-estar das crianças sob sua responsabilidade, prevenindo riscos de acidente e violência;
g) contribuir para a criação de um ambiente acolhedor, inclusivo e respeitoso;
h) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas junto às crianças, sob a supervisão da Coordenação da Cuidoteca e da Coordenação Local do Programa Mulheres Mil do *campus*;
i) seguir as orientações da Coordenação da Cuidoteca e da Coordenação Local do Programa Mulheres Mil do *campus* quanto à rotina e às atividades;
j) receber as/os responsáveis na Cuidoteca e acolher suas demandas;
k) receber e entregar as crianças às/aos responsáveis;
l) comunicar à Coordenação da Cuidoteca e à Coordenação Local do Programa Mulheres Mil do *campus* qualquer situação atípica ou de risco envolvendo as crianças;
m) realizar e manter o registro da frequência das crianças;
n) auxiliar na organização e conservação dos materiais e do espaço da Cuidoteca;
o) participar de reuniões e atividades de orientação promovidas pela Coordenação da Cuidoteca e pela Coordenação Local do Programa Mulheres Mil do *campus*;

p) apoiar a execução das atividades planejadas pela Coordenação da Cuidoteca e pela Coordenação Local do Programa Mulheres Mil do *campus*;
q) cumprir os horários e a carga horária estabelecidos;
r) atuar com ética, responsabilidade e sigilo no tratamento das informações;
s) respeitar as normas institucionais e diretrizes da Cuidoteca e do Programa Mulheres Mil.

5 DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 As inscrições dos/as candidatos/as serão gratuitas e realizadas no período estabelecido no cronograma constante do ANEXO I deste Edital.

5.2 Para efetivar a inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/qGttT7zsuSiqJLMu7, bem como anexar os documentos relacionados abaixo, em arquivos de extensão PDF:

a) cópia de documento oficial de identificação com foto (frente e verso);
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) certidão de antecedentes criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais);
d) diploma ou declaração de conclusão ou, em caso de formação em andamento, histórico escolar atualizado de um dos cursos elencados na alínea b do item 3.1;
e) comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no ANEXO II;
f) Carta de Intenções: texto explicitando o interesse e a motivação para atuar como Agente de Cuidado bem como a experiência com cuidado/educação, proposta de atuação na Cuidoteca e estratégias para acolhimento das crianças (formatação: mínimo de 15 e máximo de 30 linhas; Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12; espaçamento entre linhas de 1,5; margens padrão de 2,5 cm).

5.3 Caberá ao/à candidato/a total responsabilidade pelo correto preenchimento das informações para inscrição e envio dos documentos comprobatórios, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.

5.4 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará o indeferimento da inscrição.

5.5 A FADE/UFPE não se responsabilizará por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

5.6 Ao efetivar sua inscrição, o/a candidato/a declara que conhece e aceita integralmente as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo qualquer impugnação quanto às disposições nele contidas, inclusive no que se refere à disponibilidade de tempo necessária ao cumprimento de suas atividades.

5.7 Cada candidato/a poderá realizar apenas uma inscrição nesta seleção. Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, somente a última será considerada.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá a Análise de Títulos e Documentos.

6.2 A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos, conforme ANEXO II.

6.3 Serão considerados válidos apenas os cursos, comprovantes de atividades e experiências profissionais realizados no período de 2021 a 2026.

6.4 A classificação dos/as candidatos será feita em ordem decrescente da pontuação obtida na Análise de Títulos e Documentos.

6.5 Em caso de empate na pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente: maior pontuação no critério “experiência profissional ou voluntária com cuidado infantil”; maior pontuação no critério “formação em nível de pós-graduação”; maior pontuação no critério “formação superior ou técnica”; maior pontuação no critério “cursos de extensão ou capacitação na área de cuidados, infância ou inclusão”; maior idade.

6.6 Na hipótese de inexistência de candidatos inscritos ou de ausência de candidatos aprovados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, a FADE/UFPE e o IFPE poderão, excepcionalmente, promover novo processo seletivo ou realizar busca ativa de profissionais para a vaga, observados os princípios da impessoalidade, publicidade e transparência, devendo o profissional selecionado comprovar o atendimento a todos os requisitos previstos neste Edital.

7 DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no endereço eletrônico https://fade.org.br/ nas datas estabelecidas no cronograma (ANEXO I).

7.2 O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção poderá fazê-lo no período estabelecido no ANEXO I, por meio do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/McGT875nNEkwTvBv8.

7.3 Em hipótese alguma, serão aceitos novos documentos, recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido neste Edital ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 7.1.

7.4 O resultado do recurso é irrecorrível e será publicado com o resultado final da seleção no endereço eletrônico https://fade.org.br/.

7.5 O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico https://fade.org.br/ na data estabelecida no cronograma (ANEXO I).

7.6 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação dos resultados da seleção.

8 DA ADMISSÃO E REMUNERAÇÃO

8.1 O/a candidato/a selecionado/a para atuar como Agente de Cuidado será remunerado/a na forma de concessão de bolsa, calculada à razão de R$ 18,00 (dezoito reais) por hora de atividade efetivamente cumprida, até o limite da carga horária total correspondente à vaga para a qual for convocado/a, a ser paga pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (FADE/UFPE), mediante depósito em conta bancária, conforme as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.2 A bolsa de Agente de Cuidado terá duração correspondente ao período necessário ao cumprimento da carga horária total prevista para a respectiva vaga, conforme o cronograma de aulas e de funcionamento da Cuidoteca, podendo haver ajustes conforme disponibilidade orçamentária e necessidades de execução do Programa.

8.3 O pagamento da bolsa está condicionado ao cumprimento da carga horária e à entrega de relatórios de frequência e de atividades nos prazos estipulados pela Coordenação da Cuidoteca e/ou Coordenações Geral e/ou Local (do *campus*) do Programa Mulheres Mil.

8.4 A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício, funcional ou de qualquer natureza entre o/a bolsista e a FADE/UFPE ou o IFPE.

8.5 A FADE/UFPE não concederá ao/à bolsista auxílios de qualquer natureza, incluindo vale alimentação, vale-transporte, auxílio-saúde ou qualquer outro benefício além do valor da bolsa previsto neste Edital.

8.6 Poderá ser reduzido o número de pagamentos caso haja o cancelamento da oferta do curso ou redução da carga horária efetivamente executada.

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos/as candidatos/as obedecerá à classificação constante no resultado final.

9.2 A recusa ou ausência de manifestação por parte do/a candidato/a convocado/a implicará a convocação imediata do/a próximo/a classificado/a.

9.3 Os/As candidatos/as convocados/as deverão enviar documentação complementar quando solicitado, a fim de confirmar sua aceitação da vaga para contratação.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 O cronograma desta seleção encontra-se disponível no ANEXO I deste Edital.

10.2 A Coordenação da Cuidoteca e/ou as Coordenações Geral e/ou Local (do *campus*) do Programa Mulheres Mil poderão alterar o cronograma de realização das atividades da Cuidoteca, conforme as necessidades dos cursos de qualificação profissional e as condições de sua execução.

10.3 Havendo alteração do cronograma, os/as candidatos/as classificados/as serão consultados/as quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado/a outro/a candidato/a, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

10.4 O período de vigência deste Edital compreenderá o intervalo entre novembro de 2026 e dezembro de 2026.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFPE, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o/a candidato/a do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.4 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o/a candidato/a que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a execução da seleção.

11.5 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados no endereço eletrônico https://fade.org.br/, inclusive os editais de retificação, se houver.

11.6 A vinculação dos/as selecionados/as se limitará às atividades da Cuidoteca, conforme as previsões deste Edital.

11.7 Dúvidas e solicitações de informações deverão ser encaminhadas ao e-mail cuidoteca@reitoria.ifpe.edu.br.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Cuidoteca e/ou pelas Coordenações Geral e/ou Local (do *campus*) do Programa Mulheres Mil.

Recife, 06 de novembro de 2026.

MAIRA GALDINO DA ROCHA PITTA:03997206422

Assinado de forma digital por MAIRA GALDINO DA ROCHA PITTA:03997206422
Dados: 2026.11.06 09:22:17 -03'00'

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	
Publicação do Edital	06/11/2026	
Inscrições	06/11/2026	09/11/2026
Análise de Títulos e Documentos	10/11/2026	15/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	16/11/2026	
Prazo para recurso	17/11/2026	
Análise de recursos	18/11/2026	
Divulgação do resultado final	19/11/2026	
Início das atividades	A definir	

ANEXO II

BAREMA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Critério	Pontuação	Documento
Formação superior em alguma Licenciatura, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Educação Física ou Enfermagem ou formação técnica de nível médio em Enfermagem (pontuações não acumuláveis)	Curso em andamento: 10 pontos Curso concluído: 20 pontos	Diploma ou declaração de conclusão ou histórico escolar de graduação atualizado
Formação em nível de pós-graduação nas áreas de Educação, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Educação Física ou Enfermagem (pontuações não acumuláveis)	Especialização: 5 pontos Mestrado: 10 pontos Doutorado: 15 pontos	Diploma ou declaração de conclusão
Experiência profissional ou voluntária com cuidado infantil (por mês completo - máx. 24 meses): a) experiência em brinquedoteca; b) atuação em creches e unidades de educação infantil; c) experiência em espaço de recreação; d) experiência em sala de apoio multifuncional ou AEE.	2 pontos/mês - até 48 pontos	Declaração ou certidão do empregador/instituição
Cursos de extensão ou capacitação na área de cuidados, infância ou inclusão (mínimo 20 horas)	2 pontos/curso - até 12 pontos	Certificado ou declaração
Curso de Primeiros Socorros (mínimo 20 horas)	1 ponto a cada 20h (máx. 5 pontos)	Certificado ou declaração
Pontuação máxima	**100 pontos**	